

DIRETRIZES DE ATUAÇÃO DAS UNIDADES PESTALOZZI

EDUCAÇÃO



FENAPESTALOZZI

Federação Nacional das Associações

Pestalozzi

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	3
2. INTRODUÇÃO	3
3. POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	4
4. DIRETRIZES OPERACIONAIS PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NA EDUCAÇÃO BÁSICA	5
5. PLANO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - VIVER SEM LIMITE	7
SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS	7
ESCOLA ACESSÍVEL	7
BPC NA ESCOLA	7
6. REDE DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES PESTALOZZI	8
6.1. Educação Infantil	8
6.2. Pré-escola	8
6.3. Ensino Fundamental	9
6.4. Educação de Jovens e Adultos	9
7. OBRIGAÇÕES E PARCERIAS	10
7.1. Convênios com as Secretarias de Educação	10
7.2. Parcerias	10
8. PERFIL DOS PROFISSIONAIS	10
9. REFERÊNCIAS	10

1. APRESENTAÇÃO

Até a década de 60, as Associações Pestalozzi existentes no País atuavam de forma isolada na defesa de direitos e assistência social a pessoa com deficiência. No ano de 1967, por ocasião das comemorações da Associação Pestalozzi de Minas Gerais, a Professora Helena Antipoff, entendendo que era o momento de dar início a um processo de união dessas entidades constituiu uma comissão da qual participaram o Dr. Mário Olinto de Oliveira, Presidente da Associação Pestalozzi do Brasil, a Professora Honorina Macedo Correia, o Dr. Ayrton Seixas e a Dr^a Lizair de Moraes Guarino, Presidente da Associação Pestalozzi do Estado do Rio de Janeiro, com a finalidade de estudarem, com base na filosofia pestalozziana, os meios para a criação de uma Federação Nacional.

Entretanto, foi somente em 28 de agosto de 1970 que nasceu a FENAPESTALOZZI – Federação Nacional das Associações Pestalozzi – tendo sido fundada pelas Associações Pestalozzi de Minas Gerais, do Estado do Rio de Janeiro, de Resende, de São Paulo e Associação Pestalozzi do Brasil. Surgida, desta forma, a partir da união de esforços para o atendimento a pessoa com deficiência, desde seu início não descuidou de fazer-se presente em todas as ações e atividades que se realizassem no Brasil, bem como incorporou a todos os movimentos que viessem beneficiar a vida das pessoas com deficiência.

O crescimento da Federação foi-se dando de maneira rápida. Em 1972 constituía-se de 8 entidades; em 1973, de 13; em 1977 já contava com 25 afiliadas. Essa expansão continuou até atingir um atendimento integral no País, passando a congregar mais de duas centenas de organizações afiliadas.

Hoje, a FENAPESTALOZZI constitui-se como uma verdadeira rede espalhada em todo o território nacional, fazendo-se sempre presente, numa contribuição efetiva, em toda e qualquer comissão ou evento onde a pessoa com deficiência seja alvo.

A FENAPESTALOZZI tem como competência básica a articulação para o fortalecimento as entidades que compõe a Rede Pestalozziana com vistas a ampliação da assistência e inclusão social das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e suas famílias. Tem tido relevante papel nos avanços da legislação beneficiando as pessoas com de deficiência, bem como a eficácia de suas ações motivou o fomento e criação dos mais importantes órgãos públicos voltados para o cuidado com a pessoa com deficiência. É exemplos a CADEMI, a CORDE, a Secretaria de Educação Especial do Ministério da Educação, o CONADE, além de inúmeros órgãos de âmbito estadual e municipal.

Em 2010 realizou um sonho de vários anos, transferindo-se sua sede do Rio de Janeiro para a capital federal, Brasília. Funcionando por um tempo na sede da Associação Pestalozzi de Brasília, sua afiliada. Hoje já conta com sua sede própria e um grupo de voluntários que vem colaborando para o crescimento e fortalecimento do Movimento Pestalozziano no País.

2. INTRODUÇÃO

O presente projeto de trabalho tem sua atenção voltada para a proposta de planejamento norteador na Rede Pestalozziana, almejando que as escolas e centros de atendimentos mantidos pelas Associações Pestalozzi convertam-se, cada dia mais, em espaços abertos à diversidade.

Desde nossa primeira Lei de Diretrizes e Bases - 4.024 de 20 de dezembro de 1961 há a referência à Educação dos Excepcionais - nomenclatura utilizada à época – onde a própria lei abria espaço para que a iniciativa privada trabalhasse em parceria com o poder público.

Nesta época, ocorreu uma crescente ampliação da rede privada, (sobretudo nas décadas de 60 e 70), assumindo uma importância cada vez maior, influenciando, inclusive as parcerias com políticas públicas destinadas à educação especial.

As campanhas em prol das pessoas com deficiência mental são instituídas pela primeira vez por iniciativa de instituições privadas - Sociedade Pestalozzi e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - no ano de 1960.

Alguns documentos - Constituição Federativa do Brasil (1988), Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº. 8.069 de 13/07/1990), Política Nacional de Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (1992), Plano Decenal de Educação para Todos (1993), Política Nacional de Educação Especial (1994), Declaração de Salamanca e Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº. 9.394-96), Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, 2008, uns de caráter mais genérico e outros mais específicos para a área de educação especial, foram importantes no final da década de oitenta e princípio dos anos noventa, representando avanços em termos legais conquistados pelas pessoas com deficiência.

Pensando não só no processo de ressignificação da sociedade, mas da própria instituição dita especializada, é

que as Associações Pestalozzi se propõem a desenvolver um novo projeto de Educação.

Preocupamo-nos em fazer valer a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – lei nº. 9.394/96 -, destacando seu artigo 58, parágrafo 3, que rege que:

“A oferta de educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a cinco anos, durante a educação infantil”.

Embasados na tendência educacional de construirmos escolas mais abertas à diversidade (preocupação primordial da rede), almejamos desenvolver nosso trabalho em educação não somente para alunos e alunas com deficiência, mas, sobretudo, visando a formação conjunta entre estas e os/as alunos/as sem deficiência, buscando contribuir para a ressignificação das relações humanas.

3. POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

A educação especial é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, realiza o atendimento educacional especializado, disponibiliza os recursos e serviços e orienta quanto a sua utilização no processo de ensino e aprendizagem nas turmas comuns do ensino regular. O atendimento educacional especializado tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas. As atividades desenvolvidas no atendimento educacional especializado diferenciam-se daquelas realizadas na sala de aula comum, não sendo substitutivas à escolarização. Esse atendimento complementa e/ou suplementa a formação dos alunos com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela. Dentre as atividades de atendimento educacional especializado são disponibilizados programas de enriquecimento curricular, o ensino de linguagens e códigos específicos de comunicação e sinalização e tecnologia assistiva.

Ao longo de todo o processo de escolarização esse atendimento deve estar articulado com a proposta pedagógica do ensino comum. O atendimento educacional especializado é acompanhado por meio de instrumentos que possibilitem monitoramento e avaliação da oferta realizada nas escolas da rede pública e nos centros de atendimento educacional especializados públicos ou conveniados. O acesso à educação tem início na educação infantil, na qual se desenvolvem as bases necessárias para a construção do conhecimento e desenvolvimento global do aluno. Nessa etapa, o lúdico, o acesso às formas diferenciadas de comunicação, a riqueza de estímulos nos aspectos físicos, emocionais, cognitivos, psicomotores e sociais e a convivência com as diferenças favorecem as relações interpessoais, o respeito e a valorização da criança.

Do nascimento aos três anos, o atendimento educacional especializado se expressa por meio de serviços de estimulação precoce, que objetivam otimizar o processo de desenvolvimento e aprendizagem em interface com os serviços de saúde e assistência social.

Em todas as etapas e modalidades da educação básica, o atendimento educacional especializado é organizado para apoiar o desenvolvimento dos alunos, constituindo oferta obrigatória dos sistemas de ensino. Deve ser realizado no turno inverso ao da classe comum, na própria escola ou centro especializado que realize esse serviço educacional.

Desse modo, na modalidade de educação de jovens e adultos e educação profissional, as ações da educação especial possibilitam a ampliação de oportunidades de escolarização, formação para ingresso no mundo do trabalho e efetiva participação social.

A interface da educação especial na educação indígena, do campo e quilombola deve assegurar que os recursos, serviços e atendimento educacional especializado estejam presentes nos projetos pedagógicos construídos com base nas diferenças socioculturais desses grupos.

Na educação superior, a educação especial se efetiva por meio de ações que promovam o acesso, a permanência e a participação dos alunos. Estas ações envolvem o planejamento e a organização de recursos e serviços para a promoção da acessibilidade arquitetônica, nas comunicações, nos sistemas de informação, nos materiais didáticos e pedagógicos, que devem ser disponibilizados nos processos seletivos e no desenvolvimento de todas as atividades que envolvam o ensino, a pesquisa e a extensão.

Para o ingresso dos alunos surdos nas escolas comuns, a educação bilíngüe – Língua Portuguesa/Libras desenvolve o ensino escolar na Língua Portuguesa e na língua de sinais, o ensino da Língua Portuguesa como segunda língua na modalidade escrita para alunos surdos, os serviços de tradutor/intérprete de Libras e Língua Portuguesa e o ensino da Libras para os demais alunos da escola.

O atendimento educacional especializado para esses alunos é ofertado tanto na modalidade oral e escrita quanto na língua de sinais. Devido à diferença lingüística, orienta-se que o aluno surdo esteja com outros surdos

em turmas comuns na escola regular. O atendimento educacional especializado é realizado mediante a atuação de profissionais com conhecimentos específicos no ensino da Língua Brasileira de Sinais, da Língua Portuguesa na modalidade escrita como segunda língua, do sistema Braille, do Soroban, da orientação e mobilidade, das atividades de vida autônoma, da comunicação alternativa, do desenvolvimento dos processos mentais superiores, dos programas de enriquecimento curricular, da adequação e produção de materiais didáticos e pedagógicos, da utilização de recursos ópticos e não ópticos, da tecnologia assistiva e outros.

A avaliação pedagógica como processo dinâmico considera tanto o conhecimento prévio e o nível atual de desenvolvimento do aluno quanto às possibilidades de aprendizagem futura, configurando uma ação pedagógica processual e formativa que analisa o desempenho do aluno em relação ao seu progresso individual, prevalecendo na avaliação os aspectos qualitativos que indiquem as intervenções pedagógicas do professor.

No processo de avaliação, o professor deve criar estratégias considerando que alguns alunos podem demandar ampliação do tempo para a realização dos trabalhos e o uso da língua de sinais, de textos em Braille, de informática ou de tecnologia assistiva como uma prática cotidiana.

Cabe aos sistemas de ensino, ao organizar a educação especial na perspectiva da educação inclusiva, disponibilizar as funções de instrutor, tradutor/intérprete de Libras e guia intérprete, bem como de monitor ou cuidador dos alunos com necessidade de apoio nas atividades de higiene, alimentação, locomoção, entre outras, que exijam auxílio constante no cotidiano escolar.

Para atuar na educação especial, o professor deve ter como base da sua formação, inicial e continuada, conhecimentos gerais para o exercício da docência e conhecimentos específicos da área. Essa formação possibilita a sua atuação no atendimento educacional especializado, aprofunda o caráter interativo e interdisciplinar da atuação nas salas comuns do ensino regular, nas salas de recursos, nos centros de atendimento educacional especializado, nos núcleos de acessibilidade das instituições de educação superior, nas classes hospitalares e nos ambientes domiciliares, para a oferta dos serviços e recursos de educação especial.

Para assegurar a intersetorialidade na implementação das políticas públicas a formação deve contemplar conhecimentos de gestão de sistema educacional inclusivo, tendo em vista o desenvolvimento de projetos em parceria com outras áreas, visando à acessibilidade arquitetônica, aos atendimentos de saúde, à promoção de ações de assistência social, trabalho e justiça.

Os sistemas de ensino devem organizar as condições de acesso aos espaços, aos recursos pedagógicos e à comunicação que favoreçam a promoção da aprendizagem e a valorização das diferenças, de forma a atender as necessidades educacionais de todos os alunos. A acessibilidade deve ser assegurada mediante a eliminação de barreiras arquitetônicas, urbanísticas, na edificação – incluindo instalações, equipamentos e mobiliários – e nos transportes escolares, bem como as barreiras nas comunicações e informações.

Tem como objetivos:

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva tem como objetivo o acesso, a participação e a aprendizagem dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas escolas regulares, orientando os sistemas de ensino para promover respostas às necessidades educacionais especiais, garantindo:

- Transversalidade da educação especial desde a educação infantil até a educação superior;
- Atendimento educacional especializado;
- Continuidade da escolarização nos níveis mais elevados do ensino;
- Formação de professores para o atendimento educacional especializado e demais profissionais da educação para a inclusão escolar;
- Participação da família e da comunidade;
- Acessibilidade urbanística, arquitetônica, nos mobiliários e equipamentos, nos transportes, na comunicação e informação; e
- Articulação intersetorial na implementação das políticas públicas.

4. DIRETRIZES OPERACIONAIS PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NA EDUCAÇÃO BÁSICA

A organização de Centros de Atendimento Educacional Especializado fundamenta-se nos marcos legais, políticos e pedagógicos que orientam para a implementação de sistemas educacionais inclusivos: Decreto nº 6.949/2009, que ratifica a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência/ONU; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), que estabelece diretrizes gerais da educação especial; Decre-

to nº 6.571/2008, que dispõe sobre o apoio da União e a política de financiamento do atendimento educacional especializado – AEE; Resolução CNE/CEB nº 4/2009, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado – AEE, na educação básica. De acordo com o disposto nesses documentos:

- O poder público deve assegurar às pessoas com deficiência o acesso a um sistema educacional inclusivo em todos os níveis;
- A deficiência é um conceito em evolução, que resulta da interação entre as pessoas com uma limitação física, intelectual ou sensorial e as barreiras ambientais e atitudinais que impedem a sua plena e efetiva participação na sociedade;
- Os sistemas de ensino devem garantir o acesso ao ensino regular e a oferta do atendimento educacional especializado aos alunos público alvo da educação especial: alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
- A educação especial é uma modalidade de ensino transversal aos níveis, etapas e modalidades, que disponibiliza recursos e serviços e realiza o atendimento educacional especializado, de forma não substitutiva à escolarização;
- Considera-se atendimento educacional especializado o conjunto de atividades e recursos pedagógicos e de acessibilidade organizados institucionalmente, prestado de forma complementar ou suplementar à formação dos alunos público alvo da educação especial, matriculados no ensino regular;
- O atendimento educacional especializado deve ser ofertado em salas de recursos multifuncionais ou em centros de atendimento educacional especializado.

Portanto, a função dos centros de AEE é realizar:

- A. A oferta do atendimento educacional especializado – AEE, de forma não substitutiva à escolarização dos alunos público alvo da educação especial, no contraturno do ensino regular;
- B. A organização e a disponibilização de recursos e serviços pedagógicos e de acessibilidade para atendimento às necessidades educacionais específicas destes alunos; e
- C. A interface com as escolas de ensino regular, promovendo os apoios necessários que favoreçam a participação e aprendizagem dos alunos nas classes comuns, em igualdade de condições com os demais alunos.

A Resolução Nº 4, de 2 de outubro de 2009, instituiu diretrizes para a implementação do Atendimento Educacional Especializado na educação básica. Conforme a resolução, o AEE tem como função complementar ou suplementar a formação do aluno por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.

A Educação Especial se realiza em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, tendo o AEE como parte integrante do processo educacional. Considera-se público-alvo do AEE:

- I. Alunos com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial.
- II. Alunos com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação.
- III. Alunos com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

O AEE é realizado, prioritariamente, na sala de recursos multifuncionais da própria escola ou em outra escola de ensino regular, no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns, podendo ser realizado, também, em centro de Atendimento Educacional Especializado da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com a Secretaria de Educação ou órgão equivalente dos Estados, Distrito Federal ou dos Municípios. Em casos de Atendimento Educacional Especializado em ambiente hospitalar ou domiciliar, será ofertada aos alunos, pelo respectivo sistema de ensino, a Educação Especial de forma complementar ou suplementar. Os alunos com altas habilidades/superdotação terão suas atividades de enriquecimento curricular desenvolvidas no âmbito de escolas públicas de ensino regular em interface com os núcleos de atividades para altas habilidades/superdotação e com as instituições de ensino superior e institutos voltados ao desenvolvimento e promoção da pesquisa, das artes e dos esportes.

A elaboração e a execução do plano de AEE são de competência dos professores que atuam na sala de recursos multifuncionais ou centros de AEE, em articulação com os demais professores do ensino regular, com a participação

das famílias e em interface com os demais serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros necessários ao atendimento.

Os centros de Atendimento Educacional Especializado devem cumprir as exigências legais estabelecidas pelo Conselho de Educação do respectivo sistema de ensino, quanto ao seu credenciamento, autorização de funcionamento e organização, em consonância com as orientações preconizadas nestas Diretrizes Operacionais.

5. PLANO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - VIVER SEM LIMITE

Ao lançar o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Viver sem Limite, por meio do Decreto 7.612, de 17 de novembro de 2011, o Governo Federal ressalta o compromisso do Brasil com as prerrogativas da Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, ratificada pelo nosso país com equivalência de emenda constitucional.

O Brasil tem avançado na implementação dos apoios necessários ao pleno e efetivo exercício da capacidade legal por todas as pessoas com deficiência, ao empenhar-se na equiparação de oportunidades para que a deficiência não seja utilizada como impedimento à realização de sonhos, desejos e projetos, valorizando o protagonismo e as escolhas dos brasileiros com e sem deficiência. Atualmente, 45,6 milhões de pessoas declaram possuir algum tipo de deficiência, segundo o Censo IBGE /2010.

A proposta do Viver sem Limite é que a convenção aconteça na vida das pessoas, por meio da articulação de políticas governamentais de acesso à educação, inclusão social, atenção à saúde e acessibilidade. Elaborado com a participação de mais de 15 ministérios e do Conade, que trouxe contribuições da sociedade civil, o plano envolve todos os entes federados e prevê um investimento total no valor de R\$ 7,6 bilhões até 2014.

Acesso à educação

O acesso à educação é direito de todos, sem discriminação, em igualdade de oportunidades. Para torná-lo realidade, o plano Viver sem Limite investe em recursos e serviços de apoio à educação básica. São ações que contemplam implantação de Salas de Recursos Multifuncionais, promoção de acessibilidade nas escolas, formação de professores para o Atendimento Educacional Especializado, aquisição de ônibus escolares acessíveis e ampliação do Programa BPC na Escola. Em termos de educação profissional, agora pessoas com deficiência têm prioridade na matrícula nos cursos do Pronatec.

Nas IFES, estão sendo instalados núcleos de acessibilidade e ofertados cursos de Letras/Libras e de formação em Pedagogia na perspectiva bilíngue (Libras/ Língua Portuguesa).

SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

Equipadas com mobiliários, materiais pedagógicos e de acessibilidade destinados a atender às especificidades educacionais, as Salas de Recursos Multifuncionais abrigam o Atendimento Educacional Especializado, complementar ou suplementar à escolarização dos estudantes com deficiência. Em 2011, mais de 24 mil escolas já possuíam essas salas, abrangendo 83% dos municípios brasileiros.

O Viver sem Limite, por meio do MEC, prevê, até 2014, a implantação de mais 15 mil salas – dessas, 13.500 já foram adquiridas –, além de 30 mil kits com equipamentos para atualização das salas que estão em funcionamento – 15 mil kits já estão sendo distribuídos. No total, serão mais de 41 mil escolas com Salas de Recursos Multifuncionais em todo o Brasil.

ESCOLA ACESSÍVEL

O Programa Escola Acessível disponibiliza recursos financeiros às escolas públicas, por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola, para promoção de acessibilidade arquitetônica nos prédios escolares e compra de materiais e equipamentos de tecnologia assistiva.

Assim, as escolas podem construir rampas, sanitários acessíveis e vias de acesso, alargar portas, instalar corrimãos e equipamentos de sinalização visual, tátil e sonora, adquirir cadeiras de rodas etc. Em 2011 e 2012, o Programa Escola Acessível investiu na acessibilidade arquitetônica de 21.288 escolas. Com o Viver sem Limite, até 2014, 42 mil escolas em todo o Brasil receberão o recurso.

BPC NA ESCOLA

O Programa BPC na Escola é uma ação interministerial voltada a crianças e adolescentes com deficiência que recebem o BPC. Em 2007, o programa constatou que cerca de 70% delas estavam fora da escola. Após uma busca ativa para diagnosticar razões da exclusão escolar, o governo conseguiu aumentar para 70% o percentual de benefi-

ciários que hoje estão na escola.

O Viver sem Limite quer aprimorar essa ação e garantir mais 72 mil matrículas para atingir a meta de 378 mil beneficiários matriculados até 2014. Para participar do programa, prefeitos devem assinar termo de adesão específico, já assumido por todos os governadores.

O MDS envia então a relação de beneficiários a serem visitados, para que sejam identificadas, por questionário, as barreiras que dificultam o acesso e a permanência na escola. Assim, são viabilizadas ações intersetoriais para superar entraves, com acompanhamento dos CRAS, das escolas, das unidades de saúde, dos conselhos tutelares, entre outros órgãos.

6. REDE DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES PESTALOZZI

O Atendimento Educacional das Unidades Pestalozzi será organizado em etapas e modalidades como seguem:

6.1. EDUCAÇÃO INFANTIL

0 a 3 anos: Estimulação Essencial – 4 h diárias

OBJETIVOS GERAL:

Promover o desenvolvimento integral da criança de 0 a 3 anos, em seus aspectos físico, sensório-motor, afetivo e intelectual, linguístico e social, orientando e/ou complementando a ação da família e da comunidade;

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Propiciar ambiente de aprendizagem, que proporcione segurança e confiança às crianças, garantindo oportunidade para que sejam capazes de:
- Experimentar e utilizar recursos de tecnologias assistivas¹ para satisfação de suas necessidades essenciais;
- Explorar os mais diversos movimentos psicomotores;
- Vivenciar estímulos sinestésicos, contribuindo para o desenvolvimento dos aspectos cognitivos;
- Vivenciar atividades que contribuam na construção da autoimagem;
- Suscitar ações de auto cuidado relacionadas à alimentação, saúde e higiene;
- Desenvolver habilidades comunicativas utilizando diversos códigos;
- Desenvolver habilidades sociais em seus diferentes âmbitos

6.2. PRÉ-ESCOLA

4 a 5 anos e 11 meses: 4 h diárias

OBJETIVO GERAL:

Promover o desenvolvimento integral da criança de 4 a 5 anos, em seus aspectos físico, sensório-motor, afetivo e intelectual, linguístico e social, complementando e orientando a ação da família e da comunidade;

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Propiciar ambiente de aprendizagem que proporcione segurança e confiança às crianças, garantindo oportunidade para que sejam capazes de:
- Vivenciar experiências de uso social da leitura e da escrita;
- Explorar os diversos movimentos psicomotores, próprios desta etapa do desenvolvimento neuropsicomotor;
- Vivenciar estímulos sinestésicos, contribuindo para o desenvolvimento dos aspectos cognitivos;
- Identificar as partes do corpo humano e suas funções;
- Identificar e vivenciar os limites e regras de convivência em grupo;
- Vivenciar ações de auto cuidado relacionadas à alimentação, saúde e higiene;
- Desenvolver habilidades comunicativas utilizando diversos códigos;
- Desenvolver habilidades sociais em seus diferentes âmbitos

ADAPTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA:

A carga horária de alunos iniciantes que não conseguirem permanecer as 4 horas, a equipe pedagógica poderá optar por classes especiais de horário reduzido, criando estratégias para aumentar gradativamente o tempo de participação deste aluno, fazendo as adaptações necessárias.

6.3. ENSINO FUNDAMENTAL

A estrutura operacional do Ensino Fundamental da Escola Especial organiza-se em dois períodos de ensino para Pessoas com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades e Superdotação, podendo denominar-se:

FASES/CICLOS/ETAPAS/SEGMENTOS:

1. Escolarização para alunos de faixa etária de seis a quatorze anos de idade;

Obs.: É sugerido que a entidade/escola atenda às diretrizes estabelecidas pelos Municípios ou Estados, para facilitar transferências e emissão de outros documentos.

OBJETIVO GERAL:

Promover a formação integral do aluno por meio de sua escolarização, bem como a aplicação de conteúdos funcionais de acordo com as suas necessidades e peculiaridades, desenvolvendo habilidades e competências que contribuam para a sua autonomia, no sentido de pensar, raciocinar e resolver situações problemas do cotidiano, promovendo sua cidadania e inclusão social;

Estratégia: através de um trabalho didático-pedagógico, baseado nas diretrizes curriculares nacionais, ajustar e atender as necessidades educacionais especiais do aluno com deficiência, utilizando currículo funcional, sempre que necessário.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Desenvolver o plano curricular observando-se as habilidades sociais, práticas e intelectuais e também a base curricular comum: Códigos e Linguagens (Língua Portuguesa, Arte e Educação Física); Ciências Humanas (História e Geografia) e Ciências da Natureza (Ciências e Matemática); bem como os Temas Transversais.
- Proporcionar atividades de vida prática diária com nível maior de autonomia e independência;
- Adquirir conhecimentos geográficos do meio em que vive, e outros espaços: município, estado e país;
- Desenvolver habilidades de comunicação verbal e não-verbal;
- Conscientizar-se de seus direitos e deveres estabelecidos pelas regras sociais;
- Construir conhecimentos de acordo com a sua habilidade dentro do contexto histórico-social, com conteúdos que ofereçam informações sobre as relações sociais, natureza e o mundo do trabalho;
- Desenvolver bases conceituais de consciência de si mesmo e de gestão numa perspectiva humanista, possibilitando autonomia e preparação para a vida produtiva.
- Propiciar o acesso às tecnologias assistivas de acordo com a necessidade.

6.4. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Com base da LDBEN, a EJA vem ascendendo com possibilidades reais e concretas na busca do direito a uma Educação de qualidade e exercício da cidadania, o que permite ao indivíduo demonstrar seu potencial e suas habilidades, em busca da sua autogestão, enquanto sujeito da sua própria história.

A Educação de Jovens e Adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental na idade própria.

OBJETIVO GERAL:

Trabalhar eixos importantes para resgatar habilidades e potencialidades nas diferentes áreas do conhecimento, tais como: Língua Portuguesa, Artes, Ciências, Matemática, Educação Física, Geografia e História, articuladas com atividades de habilidades práticas operacionais oferecidas com o intuito de orientação para a vida, para o trabalho e inclusão social.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Aprofundar a consciência crítica de si mesmo e da realidade que o cerca, estabelecendo relações entre as áreas de estudo e os temas transversais, de modo contextualizado;
- Ampliar o universo das relações pessoais e despertar o desejo de frequentar espaços públicos destinados à cultura, esportes e lazer;
- Desenvolver o plano curricular, proposto para esta modalidade, observando-se as habilidades sociais, práticas e intelectuais e também a base curricular comum: Linguagem (Língua Portuguesa, Arte e Educação Física); Matemática, Ciências, História e Geografia);
- Proporcionar a aplicação de conteúdos funcionais de acordo com as suas necessidades e peculiaridades,

desenvolvendo habilidades e competências que contribuam para a sua autonomia, no sentido de pensar, raciocinar e resolver situações problemas do cotidiano, promovendo sua cidadania, autonomia e inclusão social;

- Ofertar oficinas ocupacionais objetivando capacitá-los para o mercado de trabalho e geração de renda;
- Propiciar condições necessárias para ingresso em cursos profissionalizantes, oferecendo vivências em atividades práticas de trabalho que revelarão as potencialidades, aptidões e interesse para o exercício de uma atividade profissional;
- Oferecer variedade de experiências de atividades práticas, complementares e acadêmicas, em setores produtivos, para que a pessoa, por meio de suas vivências, possa definir seu interesse e desenvolver suas capacidades e habilidades.

7. OBRIGAÇÕES E PARCERIAS

7.1. CONVÊNIOS COM AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO

Devido à complexidade do atendimento de pessoas com deficiência e aos altos custos para a manutenção de serviços, as Secretarias de Educação (municipais e estaduais) optam em sua maioria pela realização de convênios com instituições privadas de caráter filantrópico para atender estas demandas.

Procure a secretaria para iniciar este tipo de convênio ou para adequá-lo ao que se propõe nestas diretrizes.

7.2. PARCERIAS

Podem ser estabelecidas parcerias diversas com empresas e outras instituições para que a oferta educacional seja complementada em seus diversos aspectos, entre outros:

- implantação de biblioteca e videoteca
- implantação de brinquedoteca
- implantação de espaços para práticas esportivas
- implantação de laboratórios de informática
- implantação de laboratórios de ciências naturais

8. PERFIL DOS PROFISSIONAIS

Para atuação no AEE, o professor deve ter formação inicial que o habilite para o exercício da docência e formação específica para a Educação Especial.

São atribuições do professor do Atendimento Educacional Especializado:

1. Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;
2. Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
3. Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais;
4. Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
5. Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
6. Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
7. Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;
8. Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.

9.

9. REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. LDB 4.024, de 20 de dezembro de 1961.

BRASIL. Ministério da Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. LDB 5.692, de 11 de

agosto de 1971.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Imprensa Oficial, 1988. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Lei Nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente no Brasil. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

BRASIL. Declaração Mundial sobre Educação para Todos: plano de ação para satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem. UNESCO, Jomtiem/Tailândia, 1990.

BRASIL. Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais. Brasília: UNESCO, 1994.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial. Brasília: MEC/SEESP, 1994.

BRASIL. Ministério da Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. LDB 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Brasília: MEC/SEESP, 2001.

BRASIL. Ministério da Educação. Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências.

BRASIL. Decreto Nº 3.956, de 8 de outubro de 2001. Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas Portadoras de Deficiência. Guatemala: 2001.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Lei Nº. 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS e dá outras providências.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria Nº 2.678, de 24 de setembro de 2002. Disponível em: ftp://ftp.fnde.gov.br/web/resolucoes_2002/por2678_24092002.doc

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Decreto Nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004.

BRASIL. Ministério Público Federal. O acesso de alunos com deficiência às escolas e classes comuns da rede regular de ensino. Fundação Procurador Pedro Jorge de Melo e Silva(Orgs). 2ª ed. ver. e atualiz. Brasília: Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, 2004.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Decreto Nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei Nº 10.436, de 24 de abril de 2002.

BRASIL. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, UNESCO, 2006.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Direito à educação: subsídios para a gestão dos sistemas educacionais – orientações gerais e marcos legais. Brasília: MEC/SEESP, 2006.

BRASIL. Ministério da Educação. Plano de Desenvolvimento da Educação: razões, princípios e programas. Brasília: MEC, 2007.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, 2006.



FENAPESTALOZZI
Federação Nacional das Associações
Pestalozzi

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES PESTALOZZI - FENAPESTALOZZI

Rua SRTVS, Qd. 701, nº110, Bloco O, Edifício Novo Centro Multi-empresarial, Salas 708/711. Asa Sul, Brasília - DF
Telefone: (61) 3224-5620 | Whatsapp: (61) 98262-1759



/fenapestalozzi



@fenapestalozzi



/fenapestalozzi



fenapestalozzi@gmail.com